PROJETO DE LEI N.
De 02 de agosto de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 731.250,86 (setecentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)** no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 731.250,86 (setecentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos),** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964:

17 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO
02 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
0013.0392.0066.2218 – Manter o Fundo Municipal de Políticas Culturais
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ .....R$ 90.586,02
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiro a PF ..... R$ 400.797,25
Fonte de Recurso: 10530 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiro a PF ..... R$ 239.867,59
Fonte de Recurso: 10540 – Transferências Destinadas ao Setor cultural LC nº 195/2022 - Art. 8º

Total das Suplementações ..... R$ 731.250,86

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recurso: 10530 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º ..... R$ 592.139,30
Fonte de Recurso: 10540 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º ..... R$ 239.867,59

Total do Provável Excesso de Arrecadação ..... R$ 731.250,86

PROCURADORIA GERAL
VISTO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 02 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
VISTO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que *"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de* ***Crédito Adicional Suplementar*** *no valor de* **R$ 731.250,86 (setecentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)** *orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".*

O presente projeto tem por objetivo a inclusão e adequação de dotação orçamentária referente ao auxílio financeiro ao setor cultural transferido aos municípios pelo Ministério da cultural através da lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022). A Lei representa um marco significativo no apoio aos fazedores de cultura durante os desafios impostos pela pandemia de Covid-19, permitindo o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil, sendo esses recursos financeiros destinados à execução de ações e projetos em todo o território nacional, essa legislação é uma importante fonte de recursos para fortalecer a cultura em nosso país.

No contexto específico de Campo Mourão o município recebeu o valor total de R$ 832.000,89, sendo o valor de R$ 731.250,86 (objeto desse projeto de lei) destinado ao previsto no inciso I, III e IV do artigo 6º, e do artigo 8º da Lei complementar 195/2022.

No entanto para garantir o acesso oportuno e efetivo a esses recursos é imperativo que o mesmo seja aprovado com urgência na lei orçamentária do município, devido ao curto prazo para execução dos valores repassados. Enfatiza-se que o prazo limite para a execução dos recursos é 31 de dezembro de 2023, o que torna essencial uma ação ágil e diligente por parte da Fundação Cultural de Campo Mourão na elaboração de editais e em todos os trâmites legais necessários para a correta aplicação desses recursos. A liberação oportuna dos recursos é de extrema importância para viabilizar e impulsionar projetos culturais que contribuam significativamente para o

PROCURADORIA GERAL VISTO

desenvolvimento artístico e cultural da região.

Dessa forma, a aprovação imediata na lei orçamentária do município é um passo essencial para assegurar que os fazedores de cultura de Campo Mourão possam acessar esses recursos e utilizá-los de maneira adequada, garantindo o cumprimento dos objetivos da Lei Paulo Gustavo.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, solicito a deliberação e aprovação da mesma em **regime de urgência**.

Campo Mourão, 02 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL VISTO